Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras de Insumos
Núcleo de Compras de Insumos

Ofício Nº 20/2026 - IGESDF/DILOG/SULOG/GCOIN/NCOIN Brasília-DF, 15 de janeiro de 2026.

À **DBI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI**

Assunto: Edital nº 8146/2025 - Decisão do Recurso Administrativo

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 193, sexta-feira, 10 de outubro de 2025, página 49).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desabilitou a empresa DBI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI na seleção de fornecedores para o item 01 - MV - 3271 - CANETA DE BISTURI DESCARTÁVEL.

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A empresa DBI COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI atendem ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto e as contrarrazões foram apresentadas dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital 8146/2025, em conformidade com Edital, que dispõe:

> 5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:
>
> 5.2.1. Habilitação ou inabilitação;
>
> 5.2.2. Julgamento das propostas.
>
> 5.3. O processo de seleção de fornecedores terá fase recursal única, após a publicação da Ata Final, momento em que a falta de manifestação dos participantes ensejará a preclusão do direito de recorrer.
>
> 5.4. Os recursos deverão ser enviados, por meio do endereço eletrônico: compras.materiais@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de materiais) ou compras.medicamentos@igesdf.org.br (para os casos de aquisição de medicamentos), informando no campo assunto o número da cotação.
>
> 5.5. Admitido o recurso, poderão ser intimados os demais interessados para,

querendo, apresentarem contrarrazões, concedendo-lhes o mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a ser contado do término do prazo recursal.

3. DO MÉRITO

3.1. Sem prejuízo da leitura integral do Recurso, disponível no site do IGESDF, em síntese, a recorrente sustenta que foi desclassificada equivocadamente para o item 01 da Seleção de Fornecedores.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em face dos questionamentos trazidos pela empresa recorrente:

> "Solicitamos que esta Comissão proceda a uma nova análise de todos os documentos que foram devidamente anexados ao processo, considerando integralmente as informações técnicas e legais apresentadas por esta empresa."
>
> Esclarecemos que o fabricante do produto é a empresa BAISHENG, conforme consta no registro do produto publicado na página oficial da ANVISA, documento este já juntado aos autos. No que se refere à marca do produto, trata-se da marca registrada de nome "BLUEPAD", de propriedade exclusiva da empresa DBI MED participante com o melhor valor neste processo. Diante do exposto, entendemos que houve equívoco na decisão de desclassificação, especialmente ao se observar que um distribuidor DBI MED foi devidamente classificado no certame apresentando o mesmo produto e os mesmos documentos técnicos, o que reforça a necessidade de revisão do entendimento adotado.

4.2. A área demandante, com fundamento nas normas que regem este Instituto, esclarece que:

> Verificou-se que a desclassificação decorreu de **equívoco na avaliação da marca do produto**, uma vez que o fabricante **BAISHENG** encontra-se devidamente registrado junto à **ANVISA**, e a marca **"BLUEPAD"** é registrada, não havendo inconsistência técnica ou documental que justifique a inabilitação. Com a consequente **revisão da decisão de desclassificação**, para o regular prosseguimento do certame.

5. DA DECISÃO

5.1. Após a análise do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente e os esclarecimentos prestados pela área demandante, este Núcleo está de acordo com o parecer técnico emitido pelo setor demandante.

5.2. Dessa forma, verifica-se que o processo em questão transcorreu de maneira regular, observando os princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da transparência, que regem os procedimentos administrativos desta Instituição.

5.3. Diante do exposto, decide-se pelo deferimento do recurso interposto, reclassificando a empresa recorrente.

Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4**, **Chefe de Núcleo**, em 16/01/2026, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS HENRIQUE AMARAL CARVALHO - Matr.0002078-6**, **Analista II**, em 16/01/2026, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **192106752** código CRC= **DF40427D**.